



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dois, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins da Silva Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Guiomar Rechia Gomes, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto declarou aberta a sessão e cumprimentou os presentes. Inicialmente, Sua Excelência comunicou o passamento do Excelentíssimo Ministro aposentado Geraldo Bezerra de Menezes aos oitenta e seis anos, ocorrido na cidade do Rio de Janeiro, no dia nove de fevereiro. Sua Excelência consignou que havia previsto uma cerimônia em memória do primeiro Presidente da mais alta Corte trabalhista do País, mas como as oportunidades de reunião do Pleno são escassas em virtude do acúmulo de trabalhos, propôs ao Colegiado a realização de homenagem póstuma nesta data, fazendo, inicialmente, a leitura do currículo do Excelentíssimo Ministro Bezerra de Menezes: "*Nascido em Niterói, a 11 de junho de 1915, graduou-se Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito, integrada à Universidade Federal Fluminense, voltando-se, desde jovem, ao testemunho cristão, ao magistério e à Justiça Social, empenhando-se pela dignidade de direitos do homem*". O Ministro Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes atuou como Presidente da 5ª e da 2ª Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal entre 1939 e 1946. A seguir, foi Procurador e Presidente do antigo Conselho Nacional do Trabalho, no período de 23 de fevereiro a 10 de setembro de 1946. Em setembro daquele ano, o Conselho Nacional do Trabalho foi transformado em Tribunal Superior do Trabalho. O Ministro Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes foi então nomeado Ministro do TST em 9 de setembro e, na mesma data, designado para o cargo de Presidente desta Corte, exercendo a Presidência no período de 11 de setembro de 1946 a 2 de maio de 1953. Em agosto de 1947, participou da Comissão Especial para Estudos dos Vencimentos dos Membros da Justiça do Trabalho. Foi também Corregedor do Tribunal Superior do Trabalho de 1954 a 2 de janeiro de 1960. Detentor da Grã-Cruz do Mérito Judiciário, da Grã-Cruz do Poder Judiciário Trabalhista, da Grã-Cruz do Mérito do Trabalho, concedida pelo Governo da República, da Grã-Cruz do Mérito da Educação Moral e Cívica, do Colar do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Tem o seu nome o Fórum da Justiça do Trabalho de Niterói. O Ministro Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes exerceu o magistério, lecionando Sociologia na Faculdade Fluminense de Medicina, assim como foi Professor nas Faculdades de Direito de Niterói, na Universidade Federal do Rio de Janeiro e na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro. Quero,



em nome da Corte e no de todos os demais Ministros, que se transmita à Senhora Odete Pereira Bezerra de Albuquerque e aos filhos do eminente Magistrado as nossas condolências." O Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, manifestou-se em nome dos Senhores Ministros desta Corte consignando que a leitura do currículo feito pelo Excelentíssimo Ministro Presidente dá idéia do homem que foi o Ministro Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes e que pouco mais restaria a dizer. Mas registrou a vontade de fazer um registro da sua admiração por esses pioneiros do Direito do Trabalho no Brasil. Afirmou Sua Excelência que fica imaginando a resistência da classe dominante, nas décadas de 30 e 40, à novidade que impunha restrições ao empresariado, porque o empregador considerava sagrado fazer o que quisesse em sua empresa; as dificuldades que tiveram os cultores dessa nova ordem jurídica para apregoar que tudo isso era importante para o próprio empresariado. Délio Maranhão, Arnaldo Sussekind, Martins Catarino e tantos outros que viveram essa fase trouxeram para o País a nova idéia de que, para haver equilíbrio nas relações de trabalho e o mínimo de respeito à dignidade do trabalhador, era necessário que existissem normas irrenunciáveis e inderrogáveis pela vontade das partes, opondo-se à idéia civilista da vontade soberana das partes. Segundo Sua Excelência, Bezerra de Menezes é um desses heróis que, com a bandeira na mão, foi à frente, abrindo caminho para esse novo direito, como primeiro Presidente da mais alta Corte trabalhista do País. O Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala concluiu dizendo que, "passados tantos anos, virado o século, o Tribunal Superior do Trabalho presta esta homenagem, que é das mais justas." No prosseguimento da homenagem, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto assim se pronunciou: "Senhores Ministros, creio que o Ministro Vantuil Abdala falou por todos nós de modo extremamente adequado. Não tive a ventura de conhecer o Ministro Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes pessoalmente, mas me correspondi com ele. Recebi muitas cartas e livros de Sua Excelência e sempre respondi, procurando traduzir a profunda admiração que eu sentia por Sua Excelência, sobretudo em razão de dois aspectos: sua formação acentuadamente humanista e o valor do pioneirismo. É claro que não tenho a idade nem acumulei as experiências do Ministro Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes, mas, quando iniciei na advocacia, e até, digamos, 20 anos atrás, o Direito do Trabalho era um Direito difícil de ser exercido, marcado pela rejeição e pela incompreensão. Pelo menos uma vez, tive minha palavra sob ameaça de ser cassada num fórum trabalhista durante o julgamento de um dissídio de greve. Em outra oportunidade, um Presidente de Tribunal Regional disse-me que, estivesse ele presidindo a sessão, teria me cortado a palavra, porque entendia que eu não estaria defendendo os trabalhadores, mas acusando o Governo. Fico imaginando nos idos de 43, 44, 45, 50 como era difícil ser advogado trabalhista e como era difícil exercer atividade na Justiça do Trabalho. Não temos motivos para esconder que, até alguns anos atrás, o Judiciário trabalhista não recebia a consideração que recebiam outros órgãos das Justiças Federal e Estadual. Preocupar-se com o Direito do Trabalho significava uma espécie de capitis deminutio para o advogado, porque, em nosso País, lamentavelmente, o valor do trabalho propriamente dito sempre foi subestimado. Nossa cultura não se formou no sentido da valorização do trabalho e, sobretudo do trabalho manual, do trabalho rural; consequência, certamente, de 350 anos de regime servil. A escravidão terminou oficialmente em 1888, mas perdurou, na prática, e ainda há manchas em nosso País de trabalho, se não escravo, semiescravo. Fico pensando, inspirado pelas palavras tão eloqüentes e cheias de significado do Ministro Vantuil Abdala, como deve ter sido realmente difícil para aqueles que abriram as primeiras picadas nesta área, e para um homem humilde, modesto, como nosso primeiro Presidente, o Ministro Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes. Temos na Casa uma idéia que, creio, não é de todo desarrazoada, segundo a qual os Ministros que a deixam logo caem no esquecimento. Isto, de certa forma, realmente acontece, mas é em momentos como esses que paramos um instante para refletir acerca do papel

desempenhado pelos nossos antecessores, da relevância da sua tarefa, da importância que tiveram não só para o Direito e a Justiça do Trabalho, mas para o desenvolvimento político, social e econômico do Brasil. Rendemos, portanto, nossas sinceras homenagens ao Ministro Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes, cuja memória não ficará apagada, mas será perpetuada, porque os que estiveram no Tribunal se encarregarão de transmiti-la aos nossos sucessores, porque não é verdadeiro que um País não deva ter memória. Exatamente o oposto. O País precisa ter memória dos erros para não repeti-los e dos bons exemplos para acompanhá-los. Um bom exemplo nos foi deixado pelo Ministro Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes, a quem todos nós, repito, rendemos, neste momento, as mais calorosas e afetuosas homenagens, dando-se ciência a sua viúva e aos seus filhos."

Aprovou-se, à unanimidade, voto de pesar à família, a quem serão dirigidos os sentimentos e a solidariedade desta Corte pelo infausto acontecimento. À proposição formulada associaram-se a Excelentíssima Senhora Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, em nome do Ministério Público, e o Excelentíssimo Doutor Ursulino Santos, que também ocupou cargo de Ministro desta Corte, em nome dos advogados militantes na Corte. Os pronunciamentos de Suas Excelências constarão, na íntegra, do anexo I da presente ata. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen registrou, como Presidente da Comissão de Documentação, que o Tribunal Superior do Trabalho foi agraciado com todo o acervo bibliográfico que pertencia ao saudoso juslaboralista Délio Maranhão. Sua Excelência salientou que se trata de uma doação riquíssima, constituída de aproximadamente mil e quinhentos livros, muitos dos quais estrangeiros, nos mais diversos segmentos da ciência jurídica, e que, de certo, enriquecerão ainda mais o acervo bibliográfico desta Corte, que, por sinal, guarda o nome de Délio Maranhão. Acrescentou Sua Excelência que muitos desses livros são obras raras, de valor histórico, de grandes mestres da literatura nacional e estrangeira, e não só da literatura propriamente jurídica. O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen propôs ao Colegiado a aprovação de voto de reconhecimento à família, na pessoa de seus filhos, Roberto Albuquerque Maranhão, Raul Albuquerque Maranhão e Maria Sylvia Albuquerque Maranhão Pereira de Souza. A proposição apresentada foi acolhida à unanimidade. Finda a homenagem, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto apresentou ao egrégio Pleno o Relatório das Atividades do Tribunal Superior do Trabalho em dois mil e um.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO MINISTRO PRESIDENTE		
CLASSES DE PROCESSO	RECEBIDOS	Despachados
RECURSO EXTRAORDINÁRIO	6.874(*)	6.579
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA	5	5
ACÇÃO CAUTELAR (**)	42	42
MANDADO DE SEGURANÇA (**)	7	7
EFEITO SUSPENSIVO	106	106
PROTESTO JUDICIAL	25	25
CONTRAPROTESTO JUDICIAL	1	1
DIVERSOS	271	271
PETIÇÕES	2.950	2.950

(*) ATÉ 19/12/2001 FORAM ENCAMINHADOS À CONCLUSÃO DO EX.MO MINISTRO PRESIDENTE 6.579 RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS, SENDO QUE TODOS FORAM DESPACHADOS. 295 RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS AGUARDAVAM PROCESSAMENTO NA SUBSECRETARIA DE RECURSOS DESTA CORTE.

(**) Processos despachados durante o recesso forense e as férias COLETIVAS DOS EX.MOS MINISTROS (ART. 42, INCISO XXXIII, DO RITST).

RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS	
RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DENEGADOS	6.571
RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS ADMITIDOS	8
AGRAVOS DE INSTRUMENTO INTERPOSTOS	6.020

AGRAVOS DE INSTRUMENTO PROVIDOS PELO S.T.F.	781
DISSÍDIOS COLETIVOS ORIGINÁRIOS - 2001	
AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO REALIZADAS	19
ACORDOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO	6

ÁREA JUDICIÁRIA

A grande novidade de 2001 em termos de procedimentos judiciários foi a criação do sistema de numeração única dos processos da Justiça do Trabalho (Ato.GDGCJ.GP. nº 450/2001), facilitando às partes o acesso às informações sobre andamentos processuais, na medida em que o processo tramitará em todos os graus de jurisdição, até seu desfecho, com o mesmo número. Viabilizará, por outro lado, a interligação dos sistemas informatizados desta Especializada, criando condições para que os usuários consultem os bancos de dados de todos os órgãos da Justiça do Trabalho com a rapidez que se espera da informática. A numeração única foi implantada em 1º/1/2002. Antes, porém, servidores das áreas judiciária e de informática dos Tribunais estiveram reunidos no TST, onde ouviram do Diretor-Geral de Coordenação Judiciária desta Corte e do Diretor da Secretaria de Processamento de Dados explicações sobre a sistemática proposta. Diversas dúvidas foram dirimidas no encontro. Idéias também surgiram, contribuindo para o aperfeiçoamento do projeto. Informações preliminares indicam que grande parte dos Regionais adaptaram-se ao Ato. O Tribunal Superior do Trabalho, por sua vez, iniciou o ano atuando de acordo com o novo sistema de numeração do processo. Merece destaque o Ato baixado pela Presidência desta Corte estabelecendo padrão oficial de despacho (Ato.GDGCJ.GP. nº 379/2001), que uniformizou os diversos modelos de folhas de estilo existentes nesta Corte, tornado possível às partes acessar, por meio eletrônico, o texto integral do documento, depois de publicado. Além de servir ao aprimoramento do sistema de informações processuais, a padronização da folha de estilo dos despachos, tal como feito em 1996 em relação aos acórdãos, não poderia esperar mais tempo, considerando que o Departamento de Imprensa Nacional depende, para publicação das matérias, do envio de documentos em modelos uniformes e que estejam de acordo com as suas especificações. Os valores de depósitos recursais também sofreram correção em 2001 (Ato.GP nº 278/2001). O depósito exigido para recurso ordinário subiu para R\$ 3.196,10 (três mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos). Tratando-se de recurso de revista, recurso de embargos, recurso extraordinário e recurso em ação rescisória, os valores foram majorados para R\$ 6.392,20 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Os idosos maiores de 65 anos, por força da Lei nº 10.173/2001, obtiveram prioridade na tramitação de processos judiciários dos quais são partes. A matéria foi regulamentada no âmbito desta Corte pelo Ato.GDGCJ.GP nº 110/2001, uniformizando-se os procedimentos a serem observados pelas Secretarias. A fim de dar maior celeridade ao andamento dos processos, foi aprovado pelo Tribunal Pleno, em julho de 2001, o Ato Regimental nº 7, dispensando, nos acórdãos, a assinatura do Ministro que presidiu a sessão de julgamento. Não se pode deixar de mencionar as greves deflagradas em 2001 pelos servidores do Departamento de Imprensa Nacional. As paralisações refletiram negativamente no andamento dos trabalhos desta Corte, que ficou impossibilitada de realizar diversas sessões de julgamento por falta de publicação das pautas. Também deixaram de ser publicados acórdãos e despachos, causando retardamento na tramitação de milhares de processos julgados. As greves no órgão de imprensa oficial e as conseqüências advindas desses movimentos, embora tenham prejudicado a produtividade e dificultado a atuação do Tribunal Superior do Trabalho, não comprometeram o seu bom desempenho. Esta Corte recebeu entre recursos e ações originárias 94.747 feitos e autuou 112.782 processos, reduzindo o resíduo do ano anterior para 8.290 processos aguardando autuação. Foram distribuídos 102.108 processos em 2001, praticamente todos os que estavam em estoque, mantendo o Ex.mo Ministro Presidente orientação no sentido de se distribuírem todos os processos que aguardam essa providência no Tribunal. Em

2001 o Tribunal Superior do Trabalho solucionou 102.874 processos, superando a marca do ano anterior, quando foram solucionados 98.748 feitos. O Tribunal, embora tenha sido bastante produtivo, encerrou o ano judiciário com o resíduo de 163.148 PROCESSOS. AS TABELAS ABAIXO RESUMEM AS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS:

1- MOVIMENTO PROCESSUAL

AUTUAÇÃO		
AUTUADOS NA SUBSECRETARIA DE CLASSIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS - SSECAP		
CLASSES DE PROCESSO	PROCESSOS RECEBIDOS	Processos Autuados
AIRR E AIRO	63.361	62.310
RR	25.569	27.396
ROAR, ROMS, R0DC, ROAA,ROMC, ROAC, ROAG, ROHC, RMA)	4.681	4.942
AÇÕES ORIGINÁRIAS (AR,AC, MC, DC, R, HC, MS, ES, SS, PJ, RC, PP)	1.136	1.136
TOTAL DE PROCESSOS RECEBIDOS PELA SSECAP		94.747
TOTAL DE PROCESSOS AUTUADOS NA SSECAP		95.784
TOTAL DE PROCESSOS AUTUADOS NAS SECRETARIAS DOS ÓRGÃOS JUDICANTES (E, AG, ED, EI)	16.998	
TOTAL DE PROCESSOS AUTUADOS NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO EM 2001	112.782	
TOTAL DE PROCESSOS AGUARDANDO AUTUAÇÃO NA SSECAP (EM 31/12/2001)	8.290	

DISTRIBUIÇÃO	
DISTRIBUÍDOS	Aguardando Distribuição (em 31/12/2001)
102.108	96

2- PRODUTIVIDADE DOS ÓRGÃOS JUDICANTES

ÓRGÃOS JUDICANTES	SOLUCIONADOS POR DESPACHO	JULGADOS EM SESSÃO	Total
TRIBUNAL PLENO	-	401	401
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	-	231	231
SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS	54	724	778
SUBSEÇÃO 1 ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS	584	5.063	5.647
SUBSEÇÃO 2 ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS	927	3.452	4.379
1ª TURMA	3.974	11.853	15.827
2ª TURMA	1.640	17.274	18.914
3ª TURMA (*)	3.403	12.186	15.589
4ª TURMA	6.850	16.557	23.407
5ª TURMA	4.593	13.108	17.701
TOTAL	22.025	80.849	102.874

(*) A 3ª Turma é presidida pelo Ex.mo Ministro Vice-Presidente do TRIBUNAL, QUE ESTÁ EXCLUÍDO DAS DISTRIBUIÇÕES DE PROCESSOS.

SESSÕES REALIZADAS			
ÓRGÃOS JUDICANTES	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	Total
TRIBUNAL PLENO	11	15	26
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	6	-	6
SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS	16	2	18
SUBSEÇÃO 1 ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS	35	1	36
SUBSEÇÃO 2 ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS	36	-	36
1ª TURMA	34	-	34
2ª TURMA	33	2	35
3ª TURMA	33	-	33
4ª TURMA	35	1	36
5ª TURMA	35	-	35
TOTAL	274	21	295

PROCESSOS SOLUCIONADOS POR MAGISTRADO	
Média Mensal	
MINISTRO	Juiz Convocado

423	318
SALDO DE PROCESSOS NA PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO (EM 31/12/2001)	3.434
PROCESSOS EM ESTUDO NOS GABINETES DOS EX.MOS MINISTROS E JUÍZES CONVOCADOS	159.618
Saldo de Processos Aguardando Distribuição	96
TOTAL DO RESÍDUO (SALDO DE PROCESSOS NA PGT + SALDO DE PROCESSOS NOS GABINETES DOS EX.MOS MINISTROS E JUÍZES CONVOCADOS + AGUARDANDO DISTRIBUIÇÃO)	163.148

3- PRINCIPAIS MATÉRIAS APROVADAS PELO TRIBUNAL PLENO

Homologação do segundo termo aditivo ao contrato para execução das fundações e das estruturas dos edifícios que abrigarão a futura sede do Tribunal Superior do Trabalho (Resolução Administrativa nº 763/2001); eleição do Ex.mo Ministro Ronaldo Lopes Leal para integrar o Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (Resolução Administrativa nº 767/2001); eleição dos integrantes da lista tríplice do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para preenchimento de vaga de Ministro Vitalício desta Corte, aberta em virtude da aposentadoria do Ex.mo Ministro Valdir Righetto, compondo-a, observado o resultado da votação, os seguintes nomes: 1º - Dr. José Simpliciano Fontes de Farias Fernandes; 2º- Dr.ª Maria Clara Sampaio Leite; 3º - Dr. Luiz Ernesto Raymundi (Resolução Administrativa nº772/2001; eleição dos integrantes da lista tríplice do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para preenchimento de vaga de Ministro Vitalício desta Corte, aberta em virtude da aposentadoria do Ex.mo Ministro Ursulino Santos, compondo-a, observado o resultado da votação, os seguintes nomes: 1º - Dra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; 2º- Dr. Jair Tavares da Silva; 3º - Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho (Resolução Administrativa nº 773/2001); limitação, em caráter provisório, do expediente do Tribunal Superior do Trabalho ao horário compreendido entre 8 e 18 horas, a fim de adequar o consumo de energia elétrica desta Corte às metas estabelecidas pelo Poder Executivo Federal (Resolução Administrativa nº 781/2001); aprovação da relação dos agraciados com a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (Resolução Administrativa nº 782/2001); recomposição da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos, tendo em vista a eleição do Ex.mo Ministro Vantuil Abdala para a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, integrando-a o Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente, e os Ex.mos Ministros José Luciano de Castilho Pereira e Ives Gandra Martins Filho (Resolução Administrativa nº 796/2001); criação de comissão, formada pelos Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Presidente, João Oreste Dalazen e Ives Gandra Martins Filho para acompanhar a elaboração do orçamento da Justiça do Trabalho referente ao exercício de 2003 (Resolução Administrativa nº 804/2001); aprovação do pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato de construção das estruturas da nova sede do Tribunal Superior do Trabalho, fundado em pareceres técnicos do Banco do Brasil (Resolução Administrativa nº 805/2001); designação do Ex. mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula para, a convite do Ex.mo Ministro de Estado da Justiça, compor a delegação oficial do Brasil que participará da III Conferência Mundial das Nações Unidas contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, a realizar-se em Durban, África do Sul, no período de 31 de agosto a 7 de setembro de 2001 (Resolução Administrativa nº 806/2001); eleição do Ex.mo Ministro José Luciano de Castilho Pereira para compor o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na qualidade de membro titular, em face da aposentadoria do Ex.mo Ministro José Luiz Vasconcellos, e do Ex.mo Ministro Gelson Azevedo, na condição de membro suplente (Resolução Administrativa nº 808/2001); alteração da composição das Subseções 1 e 2 Especializadas em Dissídios Individuais (Resolução Administrativa nº 815/2001); constituição de comissão para acompanhar, no Senado Federal, o projeto de reforma do Poder Judiciário, integrando-a o Ex.mo Ministro Francisco Fausto, Presidente, e os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal e José Luciano de Castilho Pereira (Resolução Administrativa nº 816/2001); eleição

do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito para integrar o Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (Resolução Administrativa nº 818/2001); providências em relação às denúncias envolvendo o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Resoluções Administrativas nºs 821/2001 e 828/2001); escolha dos integrantes da lista triplíce para preenchimento da vaga aberta em virtude da aposentadoria do Ex.mo Ministro José Luiz Vasconcellos, compondo-a, observado o resultado da votação, os seguintes nomes: 1º- Juiz Renato de Lacerda Paiva; 2º- Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga; 3º- Juiz Horácio Raymundo de Senna Pires (Resolução Administrativa nº 823/2001).

4- PRINCIPAIS MATÉRIAS APROVADAS PELA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Autorização do comparecimento do Ex.mo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto à 89ª Conferência Internacional do Trabalho, na semana de abertura, de 5 a 12 de junho de 2001, realizada em Genebra - Suíça (Resolução Administrativa nº 1/2001); autorização do comparecimento dos Ex.mos Ministros Milton de Moura França e Carlos Alberto Reis de Paula para participarem, como observadores, da 89ª Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra - Suíça, no período de 5 a 21 de junho de 2001 (Resolução Administrativa nº 1/2001); criação da modalidade de Instrutoria Interna em treinamentos para capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos do Tribunal Superior do Trabalho (Resolução Administrativa nº 4/2001).

ÁREA ADMINISTRATIVA

As ações aqui descritas compreendem as atividades desenvolvidas pelas Secretarias subordinadas a esta Diretoria-Geral e seus respectivos Serviços - NOVA SEDE - Com a destinação de recursos orçamentários da ordem de R\$ 12.086.050,00, aprovados no orçamento de 2001, a obra de construção da nova sede do TST foi retomada em janeiro, tendo o prazo de execução prorrogado, mediante o 2º termo aditivo ao contrato, celebrado ainda em dezembro/2000. Em 1º de fevereiro/2001, o e. Tribunal Pleno do TST extinguiu a Comissão de Ministros constituída para tratar dos assuntos relativos às obras da nova sede. Objetivando a cooperação das partes no desenvolvimento das ações voltadas à conclusão da obra de construção da nova sede, em 24/5/2001, foi assinado Acordo de Cooperação Técnica com Banco do Brasil que, por meio de uma equipe de engenheiros de seu quadro, passou a exercer a fiscalização da obra. Mediante o Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 18/9/2001, o contrato com a Construtora OAS teve alteradas as cláusulas de prazo, preço e pagamento, sendo os seus valores reequilibrados economicamente e estabelecido um novo cronograma físico-financeiro para a obra. - Em 15/10/2001, foi concluída e entregue oficialmente a estrutura principal do bloco A, destinado à instalação das unidades administrativas do Tribunal. A execução das estruturas do bloco B, reservado aos gabinetes dos Srs. Ministros, ainda não foi iniciada. O TST determinou a execução do projeto original licitado. Consoante cronograma físico-financeiro, até a 23ª etapa, foram concluídos 62,46% da obra de fundações e estrutura, representando um dispêndio total da ordem de R\$ 21.983.963,52 em favor da Construtora OAS. Por força dos Mandados de Intimação N°s 456/2001 e 463/2001 do Juízo da 9ª Vara da Justiça Federal - DF que determinaram à direção do TST o imediato bloqueio e o depósito em juízo do valor de R\$ 5.866.409,00, referente a crédito da Construtora OAS junto ao Tribunal, o pagamento correspondente à conclusão da 23ª etapa, no montante líquido de R\$ 1.393.973,61, foi feito em juízo, em favor daquela Vara da Justiça Federal. Consignadas todas as despesas, incluindo a obra de terraplenagem, consultorias e outros projetos/serviços, o desembolso total com a obra da nova sede, até este momento,

remonta a R\$ 27.392.193,56, compreendendo 19,69% de toda a obra. Por determinação da Presidência, foram disponibilizados na página do TST na Internet, sob o título 'Contas Públicas', o contrato de execução da obra de fundação e estruturas com os respectivos termos aditivos, bem como demonstrativo dos serviços executados e de todos os pagamentos efetuados, atualizado mensalmente pela Secretaria Administrativa. - **PLANTIO DE MUDAS PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL** - Em cumprimento ao Decreto do GDF nº 14.783, de 17/6/1993, o IEMA/SEMATEC determinou ao TST o plantio de mudas de árvores nativas do cerrado, como compensação ambiental pelo desmatamento da área destinada à construção da nova sede do Tribunal. Com essa finalidade foi contratada a empresa de engenharia especializada, FLORARTE PAISAGISMO LTDA. O projeto compreende área total de 500.000 m², plantio de 19.170 mudas e valor contratado no total de R\$ 116.623,99 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos). A partir de levantamento das espécies suprimidas, prévio à instalação do canteiro de obras, o plantio das mudas foi feito nas áreas estabelecidas pelo IEMA, dentro do Parque Burle Marx, localizado no final da Asa Norte. A contratação contemplou, além da aquisição e o transporte de mudas, as fases de limpeza do terreno, abertura de covas, correção do solo, adubação, irrigação, substituição de mudas mortas ou que não se desenvolveram, vistorias periódicas para acompanhar o desenvolvimento das mudas, roçagem, capina e combate a pragas. A execução dos serviços teve início em janeiro de 2001. Consoante cronograma, em fevereiro de 2002 e em fevereiro de 2003, serão feitas avaliações dos resultados para garantir um mínimo de 95% de desenvolvimento satisfatório das mudas. - **AQUISIÇÕES/SERVIÇOS CONTRATADOS** - Para a realização de obras e serviços de manutenção dos edifícios, consideradas indispensáveis e implementação de novas ações de informática, dentre outras, foram processadas as seguintes contratações: PROCESSAMENTO DE DADOS - 25 microcomputadores compactos *Pentium* 800Mhz e 27 monitores de painel de cristal líquido para uso na sala de sessões de julgamento do 3º andar do Ed. Anexo I; 19 microcomputadores portáteis (notebooks) *Pentium* III 700Mhz para substituição dos modelos utilizados pelos Senhores Ministros; 04 computadores de arquivos '*em rack*', cada um com 2 processadores *Pentium* III 1GHz, para modernização da rede local; 01 computador *RISC* para substituição do servidor de banco de dados que atende aos sistemas da área judiciária do Tribunal; Diversos componentes (discos magnéticos, memórias, placas de interface) para expansão de computadores *RISC* utilizados como servidores de bancos de dados e para os serviços da Internet; 4 coletores biométricos para controle eletrônico de ponto no Ed. Auxiliar do SAAN e 10 para o Ed. Sede; 01 coletor portátil de dados para autuação de processos na SSECAP; 150 microcomputadores, sendo 125 microcomputadores celeron de 900 MHz e 25 microcomputadores de 1 GHz; 42 computadores compactos *Pentium* de 800 Mhz com monitor LCD para as Salas de Sessões; Interligação de dados e voz do edifício sede ao edifício do SAAN a velocidade de 2 megabytes, em substituição da interligação anterior de velocidade abaixo de 750 KBytes; Contratação de empresa especializada para substituir a ligação atual do TST à Internet, tornando mais ágil o acesso do TST aos *sites* da Internet e vice-versa, a uma velocidade de 2 megaBytes privativa em substituição da anterior de 2 megaBytes compartilhada; Instalação de 30 novos *switches* de dados em substituição dos *hubs* antigos. Os equipamentos *switches* comparativamente aos *hubs* evitam a queda de velocidade de tráfego na rede quando da instalação de novos pontos de microcomputadores na rede. DIVERSOS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, com redução mensal de custos de R\$ 16.367,56; Aquisição de 3 portais detectores de metais; Aquisição de dois veículos de representação para a Presidência; Aquisição de poltronas para a Sala de Sessões do 3º andar; Aquisição de cadeiras operacionais e executivas; Aquisição de sistema eletrônico para controle de frequência no SAAN e SEDE; Instalação de sistema de ventilação e

exaustão no subsolo dos edifícios SEDE e ANEXOS I e II; Aquisição de 700 (setecentas) estantes metálicas para o acondicionamento de processos no ed. Auxiliar do SAAN; Aquisição de luminárias de emergência; Licitação para reforma da sala de Sessões do Tribunal Pleno no térreo do ed. Sede e restaurante dos Ministros. - **MEDIDAS DE ECONOMIA** - 1 - Durante todo o ano 2001, dando ênfase ao princípio da economicidade que norteia a Administração Pública, foram tomadas medidas de economia objetivando redução das despesas relativas à prestação de serviços por terceiros, tendo sido reavaliados e renegociados os contratos em vigor e as licitações em curso, conforme determinado no ATO GDGCA.GP Nº 119/2001. As licitações em andamento foram reavaliadas sob o ponto de vista da conveniência e oportunidade, tendo sido mantidos apenas os serviços de manutenção de caráter essencial, cuja suspensão colocaria em risco a continuidade das atividades jurisdicionais. Na medida do possível, as licitações para contratação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva, tiveram o objeto alterado para manutenção sob forma de intervenção. 2 - A contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e conservação foi licitada na modalidade 'pregão', representando uma redução mensal de custos da ordem de R\$ 16.367,05 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). 3 - A obrigatoriedade de racionalização emergencial de energia elétrica estabelecida pelo Decreto Nº 3.789, de 18/4/2001, impôs o cumprimento de metas de consumo, motivo pelo qual foram adotadas as seguintes medidas: Substituição dos medidores de consumo do edifício sede, e dos anexos I e II, para mudança de faixa de tarifação, a fim de economizar em média 15%, devendo atingir 20% até 31/12/2002; Contratação de empresa especializada em serviços de conservação de energia, a fim de elaborar laudo técnico sobre as instalações elétricas do TST e apresentar um Programa de Controle Energético para Redução de Custos e Consumo de Energia Elétrica; Restrição do funcionamento do sistema de ar condicionado ao período de 10h às 17h com regulagem uniforme de temperatura e desligamento dos equipamentos nos períodos de temperatura menos elevada; Substituição de luminárias e lâmpadas por modelos mais econômicos, com intercalação e retirada daquelas onde a iluminação é desnecessária; Em face da Circular n.º 108/01 - PERCEE - GCE/PR, de 14/11/2001, por meio da qual a Câmara de Gestão da crise de energia elétrica estabeleceu o acréscimo de 25MWh/mês sobre a meta de consumo de energia elétrica do TST, por proposição da Comissão instituída pelo ATO.GDGCA.GP.n.º 165, de 15/5/2001 foi aprovada a adoção, no período de recesso e no mês de janeiro, do horário de 12h às 19h30min e, a partir de 01/02/2002, o expediente de 8h às 19h30min. No SAAN retornará o horário de 12h às 19h; **PROGRAMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS** - Em cumprimento à Resolução Administrativa 744/2000, que aprovou o Programa de Gestão de Documentos do TST, está sendo feita a avaliação dos documentos compreendidos entre 1985 e 1993, para, com a aprovação da Comissão criada, serem eliminados. Com a finalidade de facilitar o acesso, estão sendo digitalizados os acórdãos exarados pelo TST, no período de 1986 a 2000 e microfilmados os compreendidos entre 1928 a 1946. Para melhoria de conservação de documentos, foi providenciada a aquisição de uma mesa higienizadora de documentos. **PROCESSAMENTO DE DADOS** - Na área de processamento de dados destacam-se as seguintes atividades: - **AUTOMATIZAÇÃO DA SALA DE SESSÃO** - Desenvolvimento de módulo do Sistema de Informações Judiciais para atender a automatização das sessões de julgamentos do Tribunal Pleno, Sessões Administrativas, Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais 1 e 2; Aquisição de microcomputadores compactos, com tela plana, para instalação na sala de julgamento; Treinamento aos Senhores Ministros e Secretarias de Órgãos Judicantes na utilização do sistema. **AUTOMATIZAÇÃO DE DESPACHOS** - Consoante ATO.GDGCJ.GP.Nº 379/2001 foram executadas as seguintes fases: Especificação de folha de estilo de despacho a ser adotada como padrão pelos gabinetes, visando ao envio dos documentos para publicação na Imprensa

Nacional; Treinamento na utilização dos novos estilos padronizados; Início de desenvolvimento de sistema informatizado para armazenamento dos despachos para posterior publicação na Internet. DEFINIÇÃO DO NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO NA JUSTIÇA DO TRABALHO - Definição, em conjunto com a Diretoria Geral de Coordenação Judiciária, da estrutura da nova numeração única de processos para toda a Justiça do Trabalho a ser adotada a partir de janeiro de 2002, quando todos os processos terão a mesma identificação, da primeira à terceira instância, de acordo com o ATO.GDGCJ.GP.Nº 450/2001. Adoção da seguinte estrutura para a numeração única: NNNNN-AAAA-VVV-RR-SS/D, em comum acordo com os Tribunais Regionais. DESENVOLVIMENTO DE ANTEPROJETO DE INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA TRABALHISTA - Levantamento dos recursos de informática e comunicação de dados nos TRT's; Definição de tecnologias e topologias de interligação; Levantamentos dos recursos computacionais necessários; Levantamento dos custos e elaboração de projeto para fins de programação orçamentária. PROCEDIMENTOS PARA PADRONIZAÇÃO DO CÁLCULO JUDICIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - Por determinação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho várias reuniões foram realizadas com os membros da comissão para padronização dos procedimentos de cálculos judiciais da Justiça do Trabalho, culminando na definição de um sistema único de cálculos judiciais que deverá tornar-se padrão após referendado pelo CSJT. INSTALAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO - Definição dos projetos de pontos eletrônicos digitais a serem instalados nos prédios do TST (SAAN e Sede); Aquisição dos equipamentos e *softwares* necessários; Adequações no Sistema de Recursos Humanos - módulo de frequência, para suportar as novas implementações; Treinamento aos usuários do sistema. Na seqüência, o Colegiado aprovou Atos praticados pelo Excelentíssimo Presidente da Corte, consubstanciados nos termos da Resolução Administrativa a seguir transcrita: "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 831/2002** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, referendar os seguintes atos administrativos, praticados pelo Exmo. Ministro Presidente da Corte, Almir Pazzianotto Pinto: **ATO.SRLP.SERH.GDGA.GP.Nº 485/2001** - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à servidora **CECÍLIA TONELI SILVEIRA**, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso III, alínea "b", e 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com a vantagem do art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. **ATO.SRLP.SERH.GDGA.GP.Nº 487/2001** - Declarar vago, a partir de 26 de novembro de 2001, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Operação de Computadores, Classe "C", Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor **ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA**. **ATO.SRLP.SERH.GDGA.GP.Nº 495/2001** - Readaptar, com fundamento no § 2º do art. 24 da Lei n.º 8.112/90, o servidor **MARCO ANTÔNIO DA MOTA TENÓRIO**, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria da servidora Ana Laura Teixeira Fischer Dias, declarando-se vago o cargo anteriormente ocupado pelo citado servidor. **ATO.SRLP.SERH.GDGA.GP.Nº 09/2002** - Conceder aposentadoria voluntária

por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, à servidora **VERA LUCIA DA SILVA**, no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, com fundamento no art. 8º, § 1º, incisos I, alíneas "a" e "b", e II, da Emenda Constitucional nº 20/98, com a vantagem do art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. **ATO GDGCA.GP Nº 16** - Determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a dezembro/ 2001, nos termos do art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000." No prosseguimento do trabalhos, aprovaram-se as Resoluções Administrativas nos termos a seguir registrados: "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 839/2002** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.ma Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Drª. Guiomar Rechia Gomes, RESOLVEU, por unanimidade: I - autorizar a permuta de Turma pelos seguintes juízes convocados: o Ex.º Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan atuará na 1ª Turma, na vaga da Ex.ª Juíza Beatriz Brun Goldschmidt. O Ex.º Juiz Carlos Francisco Berardo atuará na 2ª Turma, na vaga do Ex.º Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga. O Ex.º Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga funcionará na 4ª Turma, na vaga do Ex.º Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan. O Ex.º Juiz Paulo Roberto Sifuentes Costa atuará na 3ª Turma, na vaga do Ex.º Juiz Carlos Francisco Berardo; II - os processos em que o juiz convocado lançou visto antes da permuta serão por ele relatados na Turma de origem; e III- os processos em que o visto não foi apostado ficarão vinculados à cadeira passando ao juiz convocado que a ocupará." "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 840/2002** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.ma Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Drª. Guiomar Rechia Gomes, apreciando o processo TST-MA-13335-2002-000-00-00-8 (CSJT nº 21/2001) RESOLVEU, por unanimidade, encaminhar ao Congresso Nacional anteprojeto de Lei dispondo sobre a transferência da sede da Vara do Trabalho de Lábrea-AM para a cidade de Boa Vista-RR." "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 841/2002** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.ma Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Drª. Guiomar Rechia Gomes, apreciando o processo TST-MA-13343-2002-000-00-00-4 (CSJT nº 41/2001) RESOLVEU, por unanimidade, encaminhar ao Congresso Nacional anteprojeto de Lei dispondo sobre a criação de cargos no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região." "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 842/2002** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do

Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e a Ex.ma Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr^a. Guiomar Rechia Gomes, RESOLVEU, por unanimidade, indicar o Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta para integrar a Comissão de Acompanhamento da Reforma do Poder Judiciário, constituída pela Resolução Administrativa nº 816/2001, em substituição ao Ex.^{mo} Ministro Ronaldo Lopes Leal." Na continuidade, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto submeteu à consideração de seus pares, para referendo, os Atos Nºs 21/2002 e 51/2002, que dispõem sobre horário de trabalho e controle de frequência nesta Corte. O Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal requereu vista da matéria, que lhe foi deferida. Ato contínuo, aprovou-se, à unanimidade, a proposição formulada pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que o Relatório da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho referente ao ano de dois mil e um seja apresentado por ocasião da última sessão a se realizar na gestão de Sua Excelência. Prosseguindo, deu-se início ao exame dos processos: **Processo: RMA - 328644/1996-4 - Relator: Milton de Moura França**, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Luiz Carlos Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 23 Região - Amatra, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após manifestação do Exmo. Ministro João Batista de Brito Pereira no sentido de acompanhar o relatório da Comissão constituída pela Resolução Administrativa nº 596/99 para apresentar estudo sobre a gratificação de localidade de que trata o art. 17 da Lei nº 8.270/91." **Processo: ED-AG-RC - 355677/1997-7**, Relator: Francisco Fausto, Embargante: Município de João Pessoa, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba, Advogado: Víctor Russomano Júnior, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, consoante os termos expendidos na fundamentação." **Processo: RMA - 410604/1997-1 - Relator: Rider Nogueira de Brito**, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Ademar João Bermond, Recorrido(s): Ernani Fernandes Filho e Outros, "Decisão: por unanimidade, refeito o relatório, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito no sentido de dar provimento ao Recurso para indeferir o pedido inicial, restabelecendo a decisão monocrática de fl. 124." **Processo: RMA - 414701/1998-9 - Relator: Wagner Pimenta**, Recorrente(s): Antonio de Paula Santos, Recorrido(s): Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Wagner Pimenta, relator, no sentido de dar provimento ao recurso para determinar o pagamento da opção de 55% na forma requerida pelo servidor." Após o julgamento do processo retro mencionado, a Presidência da sessão foi assumida pelo Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente Francisco Fausto, que determinou fosse feito o pregão: **Processo: RMA - 417554/1998-0 - Relator: Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Inajá Vanderlei Silvestre dos Santos, Recorrido(s): Neodir Marques de Campos, "Decisão: por unanimidade, refeito o relatório, dar provimento parcial ao recurso para determinar que seja excluída dos proventos de aposentadoria do servidor a vantagem de que trata o artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90 e observada a regra do art. 6º da Lei nº

9.624/98 c/c a nova redação dada ao art. 67 da Lei nº 8.112/90 pelas Medidas Provisórias nºs 1.195/95 e 1.480-19, convertidas na Lei nº 9.527/97." Após a proclamação da decisão do julgamento do Processo RMA-417.554/1998-0, reassumiu a Presidência da sessão o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, que determinou o prosseguimento do pregão: **Processo: RMA - 445039/1998-1 - Relator: Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, Procurador: Marco Aurélio Lustosa Caminha, Recorrido(s): Adão Alves dos Santos e Outros, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França no sentido de dar provimento ao recurso para indeferir o pedido das gratificações judiciária e extraordinária." **Processo: ED-AG-RC - 471171/1998-2 - Relator: Francisco Fausto**, Embargante: Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogada: Eliana Traverso Calegari, Advogado: JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR, Embargado(a): Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, para, sanando omissão, explicitar as razões pelas quais não se encontra configurada a violação do parágrafo 1º do artigo 236 do Código de Processo Civil." **Processo: RXOFROMS - 495677/1998-1 - Relator: João Oreste Dalazen**, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Francisco de Castro e Silva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: José Antônio Parente da Silva, Recorrido(s): Silvânia Barreto Cavalcante Amora e Outras, Advogado: Alfredo Leopoldo Furtado Pearce, Remetente: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, no sentido de dar provimento à remessa de ofício e aos recursos ordinários para, reformando a decisão do TRT, denegar a segurança." **Processo: ED-A-ROMS - 549153/1999-5 - Relator: Francisco Fausto**, Embargante: Aureslindo Silvestre de Oliveira, Advogado: Carlos José Elias Júnior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Eduardo Maia Botelho, "Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento." **Processo: AG-ED-AG-ROIJC - 549171/1999-7 - Relator: Rider Nogueira de Brito**, Agravante(s): Rômulo Soares de Lima, Advogado: Delosmar Mendonça Júnior, Advogado: Francisco de Assis Almeida e Silva, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: José Neto da Silva, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." Observação: Presente à Sessão o Dr. Francisco de Assis Almeida e Silva, patrono do(a) Agravante(s). **Processo: R - 582785/1999-3**, Relator: João Batista Brito Pereira, Reclamante: Odabrasa - Organização Marítima Brasil S.A., Advogado: Víctor Russomano Júnior, Reclamado(a): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, Reclamado(a): Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Santos, "Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a presente Reclamação, determinando, em consequência, o prosseguimento da execução." **Processo: ED-RMA - 623631/2000-9 - Relator: Ives Gandra Martins Filho**, Embargante: José Dionizio de Oliveira, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Advogado: José Dionízio de Oliveira, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Remetente: TRT da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho no sentido de acolher os embargos declaratórios, para, sanando o vício apontado, conferir efeito modificativo ao julgado, a fim de dar provimento parcial ao recurso em matéria administrativa, reconhecendo o direito à aposentadoria no cargo de Juiz Classista de Junta ao Recorrido." **Processo: ROMS - 660802/2000-0 Relator:**

José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 1ª JCJ de Porto Velho, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após proferido voto pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, relator, no sentido de conhecer e negar provimento ao Recurso." **Processo: ED-AG-SS - 661344/2000-4- Relator: Wagner Pimenta**, Embargante: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado do Piauí, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado(a): União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, "Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios." **Processo: ROMS - 678424/2000-2 - Relator: Wagner Pimenta**, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Márcio Octávio Vianna Marques, Recorrido(s): Adelina Maria Diniz Fernandes, Advogado: Leonardo Greco, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 1ª Região, , Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso ordinário para julgar incabível o mandado de segurança. Vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Ronaldo Lopes Leal e José Luciano de Castilho Pereira. Deferida juntada de voto divergente aos Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e José Luciano de Castilho Pereira." **Processo: CC - 700608/2000-5 - Relator: João Batista Brito Pereira**, Suscitante: Amélia Valadão Lopes - Juíza do Trabalho do TRT da 1ª Região, Suscitado(a): TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, declinar da competência para o julgamento do presente Conflito de Competência, determinando o encaminhamentodos autosao Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, para julgá-lo como entender de direito." **Processo: ROMS - 701087/2000-1 - Relator: Milton de Moura França**, Recorrente(s): Mário Mendes Corrêa Meyer, Advogado: Saul Nichéle Benemann, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento aorecurso ordinário.; **Processo: ED-AG-AC - 722724/2001-0 - Relator: Almir Pazzianotto Pinto**, Embargante: Caixa Econômica Federal - CAIXA, Advogada: Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Delaíde Maria Merlo, Embargado(a): Márcio Martins Teixeira, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração." **Processo: MS - 726002/2001-0 - Relator: João Batista Brito Pereira**, Impetrante: Alcides dos Santos Filho e Outros, Advogado: Welington Luis Peixoto, Impetrado(a): Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, Litisconsorte Necessário: Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Advogado: Adilson de Paula da Silva, "Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do feito, sem examedo mérito, a teor do art. 267, incisoVI, do CPC." **Processo: AG-PP - 737562/2001-9 - Relator: Francisco Fausto**, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública no Estado do Espírito Santo, Advogado: Alexandre Zamprogno, Agravado(s): Município de Guarapari, Advogado: Carlos Roberto M. Pellegrino, Interessado(a): Vara do Trabalho de Guarapari/ES, "Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconsiderando o despacho de fls. 12/13, julgar extinto, sem julgamento de mérito, o pedido de providências formulado pelo Município de Guarapari, a teor do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil." **Processo: AG-RC - 743298/2001-0 - Relator: Francisco Fausto**, Agravante(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Juiz-Presidente do TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconsiderando o despacho agravado, conceder ao Requerente o prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que proceda à regularização do mandato e determinar a remessa dos autos à Secretaria da Corregedoria-Geral, para que sejam tomadas as providências cabíveis, inclusive quanto à reatuação do

processo na forma de Reclamação Correicional." **Processo: AG-RC - 743313/2001-0 - Relator: Vantuil Abdala**, Agravante(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Cristiane Mendonça, Agravado(s): Juíza Presidente do TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **Processo: ED-AG-RC - 745394/2001-3 - Relator: Francisco Fausto**, Embargante: Ademar Pereira de Souza e Outros, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado(a): Jailson Pereira da Cunha, Juiz do TRT da 17ª Região, Embargado(a): Gerson Fernando da Sylveira Novais, Juiz do TRT da 17ª Região, Embargado(a): Maria Francisca dos Santos Lacerda, Juíza do TRT da 17ª Região, Embargado(a): Sônia das Dores Dionísio, Juíza do TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, em conformidade com os termos expendidos na fundamentação." **Processo: ROMS - 747920/2001-2 - Relator: Ronaldo Lopes Leal**, Recorrente(s): Francisco José Hernandez Gonzalez, Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Carlos Jaci Vieira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: AG-RC - 749845/2001-7- Relator: Francisco Fausto**, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): Carlos Alberto Moreira Xavier, Juiz-Presidente do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental." **Processo: ROMS - 752523/2001-7 - Relator: Ronaldo Lopes Leal**, Recorrente(s): Maria do Carmo Lerro Verardino, Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Márcia Lyra Bergamo, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Roberto Nóbrega de Almeida, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: AG-RC - 755401/2001-4 - Relator: Vantuil Abdala**, Agravante(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: José Henrique Dal Piaz, Agravado(s): Juiz-Presidente do TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **Processo: ROMS - 762501/2001-8 - Relator: Milton de Moura França**, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal e Outro, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Recorrido(s): União Federal, Procuradora: Maria do Socorro Brito e Silva, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário." **Processo: AG-RC - 766109/2001-0 - Relator: Vantuil Abdala**, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **Processo: RXO-FROMS - 772582/2001-5 - Relator: Milton de Moura França**, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Manoel Hélio Alves de Paula, Recorrido(s): Edelmiro Pinto da Silva e Outros, Advogado: Luiz Fernando C. da Rocha, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para denegar a segurança postulada, cassando a liminar deferida. Prejudicado o exame da remessa oficial." **Processo: R - 785381/2001-7 - Relator: Milton de Moura França**, Reclamante: Estado de Goiás, Procurador: Cleber Martins Sales, Reclamado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito com fundamento no artigo 267, VI, do CPC." **Processo: ROMS - 789144/2001-4 - Relator: José Luciano de Castilho Pereira**, Recorrente(s): Dimas Antônio Salgueiro Muñoz, Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito,

negar-lhe provimento." **Processo: MS - 796677/2001-4 - Relator: Milton de Moura França**, Impetrante: Roney Pires de Camargo e Outros, Advogado: José Inácio Toledo, Impetrado(a): Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, "Decisão: por unanimidade, extinguir o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC." **Processo: RXOFROMS - 803202/2001-6 - Relator: João Batista Brito Pereira**, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Walter Barletta, Recorrido(s): Áurea Nogueira dos Santos, Advogado: Roberto A. O. Santos, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício. Declarou-se suspeito o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen." **Processo: RXOFROMS - 803206/2001-0 - Relator: Milton de Moura França**, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Walter Barletta, Recorrido(s): Olga Juracy Johnson, Advogado: Roberto A. O. Santos, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa oficial e do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhes provimento." **Processo: MA - 9385/2002-0 - Relator: Rider Nogueira de Brito**, Assunto: Revisão da Súmula nº 363 do TST, com Fundamento no Art. 197 e Seguintes do RITST., "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos, para reexame da matéria." Ultimado o julgamento dos processos constantes da pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto assim se pronunciou: *"Convenci-me, há bastante tempo, de que o início de nova administração deve ocorrer no primeiro dia útil de fevereiro com a abertura dos trabalhos do Ano Judiciário, quando seriam fixadas metas da administração que se inicia, planejando-se cuidadosamente todas as atividades administrativas e judiciárias do Tribunal naquele ano. Falamos em ano judiciário, ano fiscal, ano orçamentário e balanço anual, tomando como termo inicial o mês de janeiro. A modificação ocorrida neste Tribunal, fazendo com que as novas administrações tomem posse em agosto, resultou de circunstância ocasional, mas, salvo melhor juízo, não deve ser preservada até que acontecimento fortuito desloque, mais uma vez, a data do início da gestão. Se Vossas Excelências me honrarem com atenção, cogitarão de providências, restabelecendo a regra anterior e fazendo com que o início do mandato volte a coincidir com a abertura do Ano Judiciário e Orçamentário. Na verdade, convertemos involuntariamente mandato de dois anos em mandato de quatro semestres com evidentes prejuízos para o primeiro e para o último semestres. Mas não é só. Problemas de suma gravidade deverão ser enfrentados pelo TST no decurso de dois mil e dois, recomendando-se sejam resolvidos pela administração que se inicia e não por alguém cujo mandato encerrar-se-ia no mês de junho, uma vez que, em julho, o Tribunal suspende suas atividades. O mais importante no plano administrativo liga-se à construção da nova sede. Encontrei as obras interrompidas e, tão logo se revelou possível, retomei os serviços, celebrando termo aditivo com a OAS. Concluídas as estruturas do bloco 'A', urge que se dê solução às alegadas dificuldades técnicas apontadas no projeto do bloco 'B'. Após discussões e trocas de documentos, nos últimos dias de dezembro, a OAS declarou-se disposta a cumprir o contrato e obedecer o projeto original, desde que feitas as adequações indispensáveis e de grande monta. Esses trabalhos estão a cargo da AVANTEC, como é do conhecimento de todo o Tribunal, exigindo alguns meses e provocando interrupção da obra, com prejuízos para o término do bloco 'A'. A alternativa que poderia ser contemplada seria a da rescisão do contrato em vigor com a OAS, procedendo-se à licitação do acabamento do mencionado bloco 'A', que, depois de concluído, oferecerá área útil superior àquela de que dispõe hoje o Tribunal Superior do Trabalho, computando-se o edifício Sede, seus dois anexos, os prédios do SAAN e as garagens. O bloco 'A' possui 36.548,97m², excluídas as garagens cobertas que ocupam 21.333m². Todo o Tribunal Superior do Trabalho contém, incluído o SAAN, 21.116m², e as garagens*

5.455m². Concluindo-se o bloco 'A', o TST passaria a dispor de aproximadamente 15.000m² a mais, ou seja, o correspondente ao atual edifício sede e seu anexo 2. O estado atual das obras confirma previsões que fiz em 1995, quando foi o projeto submetido à aprovação do Pleno. Constatando que se tratava de conjunto grandioso, de demorada execução e bastante dispendioso, apresentei objeções escritas, publicadas pela imprensa oficial, em 31 de maio de 1995. Fiquei vencido, obviamente. Transmito à futura administração o encargo de dar seqüência ao projeto, concluindo-se as estruturas semi-acabadas, optando por outra solução capaz de atender às exigências do Tribunal, dentro do menor espaço de tempo possível e de acordo com as disponibilidades financeiras. Há, por outro lado, o caso envolvendo o egrégio TRT de Rondônia, cobrando providências urgentes, pois a situação ali reinante, após as últimas decisões do egrégio Tribunal de Contas da União, poderá repercutir na Justiça do Trabalho, cuja imagem e prestígio empenhei-me em restabelecer e dignificar. As experiências do passado, sobretudo no Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba, indicam que o Tribunal Superior do Trabalho está diante de assunto delicado e de solução demorada, impondo-se seja assumido pela futura administração, a qual disporá de tempo para dar cabo do problema. A questão do Fórum trabalhista de São Paulo é outra que exige detalhada atenção de Vossas Excelências. A dotação consignada ao Tribunal Regional do Trabalho no orçamento de dois mil e dois é simbólica. Abre, porém, caminho para a retomada dos serviços, com a divulgação do processo licitatório. Não é admissível que os desvios, objeto de apuração nas esferas competentes, determinem o abandono definitivo do projeto, multiplicando prejuízos para o erário e jurisdicionados. A liberação dos recursos para obras vem de ser autorizada pelo egrégio Tribunal de Contas da União, conforme decisão publicada no Diário Oficial da União, Brasília, DF, de vinte e quatro de janeiro último, esperando-se, para breves dias, decisão no mesmo sentido do Congresso Nacional, onde, há poucos dias, foi lavrado parecer favorável pelo eminente Senador Moreira Mendes, parecer este que já fiz chegar às mãos do Doutor Francisco Antonio de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo. A outra metade desse dinheiro teve como destino o Tribunal Regional do Trabalho do Mato Grosso, cujo prédio está em fase de conclusão. Para outros Tribunais, foram consignadas dotações específicas. Essa é a situação dos Tribunais Regionais do Trabalho da Quarta, Sétima, Oitava, Décima Nona, Vigésima Primeira e Vigésima Terceira Regiões. Este texto se encontrava concluído quando fomos surpreendidos com incêndio que queimou vários andares do edifício onde se encontra instalado o egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, destruindo gabinetes, incinerando processos, inutilizando arquivos, máquinas e equipamentos. Compareci ao mencionado Tribunal, no Rio de Janeiro, no dia 11 de fevereiro, inspecionando os locais atingidos pelo fogo. Regressando à Brasília, enderecei ofícios aos Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado da Justiça, e do Planejamento, Orçamento e Gestão, dando conta oficial do ocorrido e deixando clara a necessidade de prédio e recursos financeiros, para que o Tribunal possa retomar as atividades interrompidas. A Excelentíssima Juíza Ana Maria Passos Cossermelli, e o Excelentíssimo Juiz Luiz Augusto Pimenta de Mello, decano do Tribunal, foram recebidos em audiência pelos Ministros Pedro Parente e Aloysio Nunes Ferreira Filho, bem assim pelo Secretário Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Doutor Guilherme Gomes Dias, dos quais mereceram manifestações de solidariedade e apoio, com o que se prevê rápido aporte dos recursos solicitados. A tarefa de modernizar o Tribunal Superior do Trabalho e todo o Judiciário trabalhista, deflagrada em agosto de dois mil, com a distribuição total dos processos e eliminação do sistema de cotas, foi seguida pela criação, no mesmo ano, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, da sua Auditoria e do Conselho de Ética. Outras providências de igual impacto foram tomadas, no ano passado, com a informatização das atividades administrativas e judiciárias, a instalação de ponto eletrônico no SAAN, a instituição da numeração única dos processos, a digitalização dos acórdãos, no período

compreendido entre mil novecentos e oitenta e seis e dois mil, e a microfilmagem dos acórdãos que datam de mil novecentos e vinte e oito a mil novecentos e quarenta e seis. Registramos em dois mil e um mais de cento e três mil feitos julgados pelo Tribunal Superior do Trabalho, havendo a Presidência proferido nove mil novecentos e oitenta e seis despachos, dos quais seis mil quinhentos e setenta e nove recursos extraordinários para o Supremo Tribunal Federal. Ao encerrar o exercício, em dezenove de dezembro de dois mil e um, apenas noventa e seis processos aguardavam distribuição e nenhum estava à espera de despacho na Presidência. Lamento não haver conseguido zerar a pauta. No final do ano passado, aguardavam decisão cerca de cento e cinqüenta e nove mil feitos. Nos Gabinetes dos Senhores Ministros, ao findar o ano, permaneciam setenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro processos. Em poder dos Senhores Juízes convocados, oitenta mil oitocentos e setenta e quatro. Não obstante, foram muitos expressivos os resultados atingidos pelas Turmas, Seções, Subseções e Pleno divulgados no Relatório apresentado na derradeira sessão de dezembro. Foi decisiva para o êxito do esforço, no sentido de maior celeridade, a informatização das salas de sessões. Substituindo-se o velho sistema de papeletas pelas propostas de votos de computadores individuais, ampliamos a quantidade de processos julgados, sem prejuízo dos debates, das trocas de informações e da sustentação oral, se necessária. Preocupado com as condições da nossa valiosa biblioteca, solicitei à empresa especializada de São Paulo que estudasse providências necessárias à preservação dos livros, sobretudo de significativa quantia de livros raros, estudo este entregue no final de dezembro à Comissão Permanente de Documentação para análise e adoção de providência que entender necessárias. É com satisfação que assinalo o encerramento da primeira etapa do Programa de Arborização, empreendido pelo Tribunal, no Parque Roberto Burle Max, em convênio com o Governo do Distrito Federal. Trata-se, na verdade, de autêntico projeto de reflorestamento, com espécies típicas do cerrado, decorrente do abate de árvores existentes no terreno onde está sendo levantada a nova sede. Foram plantadas dezenove mil cento e setenta mudas no espaço de quinhentos mil metros quadrados, e a área será entregue à responsabilidade do Governo local em dois mil e três, após conclusão do contrato com a empresa reflorestadora. No final do ano, empenhado em melhorar o ambiente de trabalho, determinei a reforma do plenário no Edifício Sede e da sala de refeições dos Senhores Ministros, com resultados satisfatórios. Devo consignar o excelente clima de entendimento mantido pelo TST com os Poderes Executivo e Legislativo, com a Ordem dos Advogados do Brasil e seções estaduais, bem como com a imprensa em geral. Coroando nossas realizações, celebramos, anteontem, neste Tribunal, o tão esperado convênio com o Banco Central, assinado pelo seu Presidente Doutor Armínio Fraga. Ingressei na Corte em setembro de mil novecentos e oitenta e oito, tendo como meu primeiro Presidente o Ministro Marcelo Pimentel, seguindo-se os Ministros Prates de Macedo, Orlando Teixeira da Costa, Guimarães Falcão, José Ajuricaba, Ermes Pedrassani e Wagner Pimenta. O trabalho sempre demasiado e exaustivo continua sendo executado com entusiasmo e produtividade, graças em boa parte à substituição da datilografia pela digitação; da máquina de escrever pelo microcomputador. Nada mais me resta senão agradecer e me despedir. A todos muito obrigado." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto comunicou que o seu pedido de aposentadoria será apresentado na sessão extraordinária do Tribunal Pleno designada para eleição dos novos dirigentes desta Corte, no dia onze do mês em curso, e encerrou a sessão às quinze horas e cinqüenta e cinco minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto e por mim subscrita. Brasília, aos sete dias do mês de março ano de dois mil e dois.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária